

de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 18.08.2021

PROC. Nº SEI-150033/001038/2021 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JUVENILDO BORGES MENDES, registro nº 4137698600, levando-se em consideração o prazo de 05 (cinco) anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 20/04/2015; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROC. Nº SEI-150065/000594/2020 - CONCEDO credenciamento a GIUSOFT TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 01.108.339/0001-79, para fornecimento de sistema eletrônico de ensino remoto para a ministração de aulas de formação de condutores a ser utilizado por Centro de Formação de Condutor.

Id: 2335454

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR
DE 19.08.2021

PROC. Nº SEI-160039/000281/2020 - RATIFICO de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ 33.683.111/0001-07, no valor de R\$ 2.009.760,00 (dois milhões, nove mil setecentos e sessenta reais), com fulcro no art. 25, caput da supracitada Lei.

Id: 2335511

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19/08/2021

PROCESSO Nº SEI-150162/000186/2021 - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e ainda no Relatório do Controle Interno, acostados ao processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento nº 338/2015 - Projeto Reabilitação, Capacitação Inclusão Social do Deficiente Visual e múltiplas Deficiência (ampliação), do Serviço de Assistência São José Operário - SASJO.

Id: 2335488

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8703 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA GESTORES, FISCAIS E SUBSTITUTOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150161/000663/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e revoga o Decreto nº 40.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como Gestores do instrumento relacionado nesta Portaria para a elaboração e a apresentação do processo de prestação de contas e como Fiscais Administrativos e Operacionais, responsáveis pelas atividades relativas ao acompanhamento da execução do referido contrato.

P. Administrativo	Instrumento	Parte	Designados
SEI-150161/000663/2021	Contrato 005/2021	CLARO S.A.	Gestor: Diego Ramon de Oliveira - ID. Funcional 4408921-0 Gestor Substituto: Walter Camões Esteves Barreiro Junior - ID. 5111221-3 Fiscal: Filipe de Souza Gonçalves - ID. Funcional 5111716-9 Fiscal: Carolina Gomes Almeida Medeiros Chimenti - ID. Funcional 5110500-4 Fiscal Substituto: Roberto Carlos Barbosa - ID. Funcional 20485670

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente

Id: 2335428

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8704 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no administrativo nº SEI-260019/002480/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, em consonância com o que dispõe o artigo 75 e seguintes do Decreto Estadual nº 46.223, de 24/01/2018, a Comissão Permanente de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens móveis, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro:

Edgard Luiz Lucchesi. ID: 3215575-1 - Presidente
Richardson Rolim de Brito. ID: 5106857-5 - Membro
Diego Ramon de Oliveira. ID: 4408921-0 - Membro
Raphael Ricardo de Souza Barros. ID: 5120255-7 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria CEPERJ nº 8676/2021.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente

Id: 2335489

Secretaria de Estado de
Planejamento e GestãoSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 18/08/2021

PROCESSO Nº SEI E-01/004/863/2015 - ELIZABETH DA COSTA MENDES DE OLIVEIRA DE MENEZES, Id. Funcional nº 4378020-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, relativos ao período base de 18/04/2015 a 15/04/2020.

Id: 2335300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19/08/2021

PROCESSO Nº SEI-120130/000718/2021 - FABIO DA SILVA SIQUEIRA, Id. Funcional nº 43780563. **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o disposto no § 9º, do artigo 201, da CRFB/88, o tempo de serviço/contribuição, prestados sob o Regime Geral da Previdência Social, nos períodos compreendidos de 01/03/2004 a 31/12/2004, 28/03/2005 a 27/04/2005, 28/04/2005 a 27/04/2007 e 11/06/2007 a 19/09/2008, no total de 1534 dias e prestado a Universidade Federal Fluminense, sob o Regime Próprio de Previdência Social, no período compreendido de 26/09/2008 a 18/04/2010, no total de 570 dias, totalizando 2.104 dias de exercício, desprezando os períodos de 01/09/2013 a 30/09/2013, 01/12/2013 a 31/12/2013 e 01/05/2014 a 31/05/2014, por serem concomitantes.

Id: 2335380

ANEXO ÚNICO

Razão Social	Inscrição Estadual	CNPJ	Endereço	Processo	Fundamento legal
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OLIVEIRA & PIASSA EIRELI	87.464.920	28.893.757/0001-70	AVN TOCANTINS 469, SALA 02, MORADA DO CON-TORNO, RESENDE-RJ.	E-04/235/158/2021	Inciso I, art. 44-B, da Lei 2.657/1996 e inciso I, art. 60, anexo I, parte II, da Resolução SEFAZ 720/2014.

Id: 2335414

PORTARIA SAF Nº 095 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUÍNTES LISTADOS NO ANEXO ÚNICO.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, conforme processo nº SEI-040196/000303/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para os contribuintes previstos no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As inscrições estaduais indicadas no Anexo Único ficam impedidas, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

ANEXO ÚNICO

Razão Social	Inscrição Estadual	CNPJ	Endereço	Processo	Fundamento legal
ECO BIO PETROQUIMICA LTDA	78.191.279	08.375.399/0001-05	ROD PRESIDENTE DUTRA KM 273 SALA:05 SAO SILVESTRE - Barra Mansa - RJ - BRASIL - 27350-420	E-04/235/158/2021	Inciso I, art. 44-B, da Lei 2.657/1996 e inciso I, art. 60, anexo I, parte II, da Resolução SEFAZ 720/2014.

Id: 2335415

PORTARIA SAF Nº 097 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUÍNTES LISTADOS NO ANEXO ÚNICO.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, conforme processo nº SEI-040196/000303/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para os contribuintes previstos no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As inscrições estaduais indicadas no Anexo Único ficam impedidas, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização